



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Compras

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - dicop@reito.ufu.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Processo nº 23117.063605/2022-13

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo **Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Sr. Darizon Alves de Andrade**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.630.726-\*\* e no SIAPE sob nº 041\*\*\*\*, **CONSIDERANDO** o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **090/2022**, publicada no **DOU** de **23/12/2022**, processo administrativo n.º 23117.063605/2022-13, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de poltronas de auditório, com prancheta escamoteável, especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 07.875.146/0001-20, ENDEREÇO: RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 77 - NOSSA SRA. LOURDES, CAXIAS DO SUL/RS, TELEFONE: (54) 30283938, REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO TONET BASSANI, CPF: ***.375.730-**							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	
1	Poltrona auditório com prancheta escamoteável. Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em	TOK	PA 01	UNID.	996	1.254,31	1.249.292,76	

poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade  $D55+/-5kg/m^3$ , indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas.

Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade  $D55+/-5kg/m^3$ , indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO E PRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré- polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apoia braço em sua situação inicial de uso. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12mm de espessura, isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base a o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°. MEDIDAS (em mm): Largura da superfície do assento: 460 a 480 mm. Profundidade da superfície do assento: 440mm a 480 mm. Extensão vertical do encosto: 710 a 720 mm. Largura do encosto: entre 460 mm a 490mm. Profundidade total fechado: entre 330 e 360 mm. Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérico, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas. Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não aparentes.

<p>Poltrona auditório com prancheta escamoteável e largura especial para pessoa obesa (P.O). Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO E PRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré- polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apoia braço em sua situação inicial de uso. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12 mm de espessura, acabamento nas bordas isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base a o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°. MEDIDAS: Largura do assento: 750mm a 900mm. Profundidade do assento: 470mm a 505mm. Largura do</p>	TOK	PA 01 - OBESO	UNID	10	2.026,21	20.262,10
--	-----	---------------	------	----	----------	-----------

	<p>encosto: 750mm a 900mm. Altura do encosto: 710 mm a 720mm. Peso suportado: até 250Kg- Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérico, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas. Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não aparentes. A identificação numérica do assento deverá ficar visível quando rebatido.</p>						
	<p>Poltrona auditório pessoa com prancheta escamoteável para pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R). Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO E PRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré- polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apoia braço em sua situação inicial de uso. APOIA BRAÇOS preferencialmente basculante para atendimento à pessoas com mobilidade reduzida (P.M.R): a poltrona mantém as características das demais poltronas do auditório, contudo, o braço de ponta de fila é preparado de maneira que o P.M.R possa acessá-lo lateralmente. O apoio de braço é retrátil a estrutura e acabamentos terminam antes das linhas do assento. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12 mm de espessura, acabamento nas bordas isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base a o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura</p>	TOK	PA 01 - P.M.R	UNID	10	1.543,78	15.437,80

central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°. MEDIDAS: Largura do assento: 460 a 490mm. Profundidade do assento: 440mm a 480mm. (Em atendimento à Norma ABNT NBR 9050), Profundidade do assento e do encosto rebatido: 330mm A 360mm. Largura do encosto: entre 460mm a 490mm. Altura do encosto: 710mm a 720 mm. - Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérico, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas. Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não aparentes. A identificação numérica do assento deverá ficar visível quando rebatido.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Uberlândia, UASG 154043

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, não podendo ser prorrogada.

## 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, 22 de dezembro de 2022.

Assinaturas

---

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
Portaria nº 1.649 de 22/10/2012

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Tonet Bassani, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 22/12/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4157831** e o código CRC **E680404F**.

---